



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **53/2020** que  
entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
e a empresa **CONSTRUTORA RAIO EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **CONSTRUTORA RAIO EIRELI**, com sede na Av. Duque de Caxias nº 483, Campos Elíseos, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.583.306/0001-66, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO CAVALHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 008426483-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.050.477-10, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.153655/2020-42, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- o acréscimo no valor de **R\$32.011,00** (trinta e dois mil e onze Reais) ao valor inicial do contrato, representando **8,29%** do valor inicial contratado;
- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, iniciando em 27/09/2021 e terminando em 27/05/2022, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor do contrato passará a ser de **R\$ 418.011,00** (quatrocentos e dezoito mil e onze Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, COORDENADOR**, em 09/07/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAVALHEIRO, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/07/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0485187** e o código CRC **D5D6D226**.